



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA
GABINETE VEREADOR
JULIERME SENA

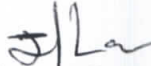
INDICAÇÃO N.º **1074 / 2023**

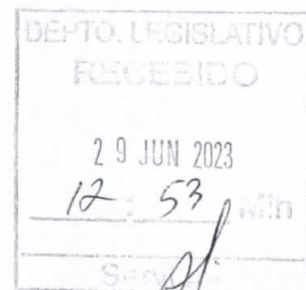
Institui, no âmbito do município de Fortaleza, a Programa de Segurança Digital nas Escolas da Rede Municipal de Ensino

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter à apreciação desta augusta Casa legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM 29 DE Junho DE 2023.


Julierme Sena
Vereador do União Brasil



Rua Thompson Bulcão, 830 - Luciano Cavalcante

CEP- 60810-640 - Fone: (85) 3444.8300



www.cmfor.ce.gov.br



@cmforoficial



/cmforoficial



CâmaraMunicipaldeFortaleza



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA
GABINETE VEREADOR
JULIERME SENA

À INDICAÇÃO Nº 1074 / 2023
PROJETO DE LEI Nº

Institui, no âmbito do município de Fortaleza, a Programa de Segurança Digital nas Escolas da Rede Municipal de Ensino

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – INDICA:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do município de Fortaleza, o “Programa de Conscientização acerca de Segurança Digital”, a ser implementada nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. Fica a critério da Secretaria de Educação a designação do grupo de coordenação, avaliação e implementação do Programa descrito no caput deste artigo.

Art. 2º – O Programa de Conscientização acerca de Segurança Digital terá como objetivos:

I – o exame minucioso, pelos estudantes, do impacto da tecnologia nas atividades cotidianas;

II – a conscientização sobre os riscos presentes nos ambientes digitais, como abuso sexual virtual, vazamento de dados pessoais, a ação de criminosos e outras ameaças;

III – a conscientização sobre os riscos à saúde física e psicológica decorrentes dos usos de tecnologias digitais;

IV – a conscientização sobre os cuidados que se deve ter com equipamentos eletrônicos e programas de computadores, de forma a evitar a perda de dados sensíveis e o acesso não autorizado aos seus dados pessoais.

Art. 3º O poder executivo regulamentará esta proposição no que couber para sua fiel execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA
GABINETE VEREADOR
JULIERME SENA

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
29 DE junho DE 2023.

Julierme Sena
Vereador do União Brasil



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei surge da necessidade de tornar as crianças mais conscientes dos problemas e perigos que a internet fornece.

As crianças estão cada vez mais conectadas a internet, seja pelas novas modalidades de ensino ou diversão, seja pela ocupação dos pais que muitas vezes não dispõe do tempo e atenção necessária.

Desta feita, torna-se mais que clara a necessidade de se criar um programa escolar que traga uma conscientização aos estudantes sobre os perigos da internet que pode levar aos riscos de estarem sujeitos as mais diversas exposições. Uma vez que a internet é uma poderosa ferramenta, mas nas mãos de pessoas erradas e mal intencionadas pode ser uma poderosa arma a causa inúmeros maus.

Segundo dados do, a época, Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, em , 09/11/2020 , algum dos perigos são:

É IMPORTANTE SABER!

Saiba quais os riscos que as crianças e adolescentes estão expostas na internet.

1. Abuso sexual de crianças e adolescentes na Internet: são todas as formas de abuso realizadas através da internet.
2. Cyberbullying/Assédio virtual: violência praticada com o objetivo de agredir, perseguir, ridicularizar e/ou assediar.
3. Exploração sexual de crianças e adolescentes na Internet: todos os atos de natureza sexual cometidos contra uma criança ou adolescente através do uso da Internet como meio de explorá-los sexualmente.
4. Exposição a conteúdos inapropriados: acesso ou exposição de crianças e adolescentes, intencionalmente ou acidentalmente, a conteúdos violentos, de natureza sexual ou que gerem ódio, sendo prejudicial ao seu desenvolvimento.
5. Grooming: estratégias que um adulto realiza para ganhar a confiança de uma criança ou adolescente, através da Internet, com o propósito de abusar ou explorar sexualmente.
6. Materiais de abuso sexual de crianças e adolescentes gerados digitalmente: produção artificial, através da mídia digital, de todo tipo de material que represente crianças e adolescentes que participam de atividades sexuais e/ou de



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA
GABINETE VEREADOR
JULIERME SENA

maneira sexualizada, para fazer com que os fatos pareçam reais.

7. Publicação de informações privadas: publicação de materiais e informações pessoais de forma online.

8. Happy slapping: É uma forma de cyberbullying que ocorre quando uma ou várias pessoas agredem um indivíduo enquanto o incidente é gravado para ser transmitido nas redes sociais.

9. Sexting: autoprodução de imagens sexuais, com a troca de imagens ou vídeos com conteúdo sexual, por meio de telefones e/ou da Internet (mensagens, e-mails, redes sociais). Também pode ser considerado como uma forma de assédio sexual em que uma criança e um adolescente são pressionados a enviar uma foto para o parceiro, que a propaga sem o seu consentimento.

10. Sextorsão (sextortion): chantagem realizada a crianças ou adolescentes por meio de mensagens intimidadoras que ameaçam propagar imagens sexuais ou vídeos gerados pelas próprias vítimas.

Alem disso, pesquisas mostram que o excesso do uso de eletrônicos, no caso de crianças muito pequenas, pode causar déficit de atenção, atrasos cognitivos, distúrbios de aprendizado, aumento de impulsividade e diminuição da habilidade de regulação própria das emoções., ansiedade.

Pelos exposto, é incontestável a importância desta sugestão legislativa, portanto, solicito a aprovação desta matéria pelos nobres parlamentares desta augusta casa.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
29 DE junho DE 2023.

Julierme Sena
Vereador do União Brasil

Rua Thompson Bulcão, 830 - Luciano Cavalcante

CEP- 60810-640 - Fone: (85) 3444.8300